

EDITAL Nº 19/2016

----- **Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:** -----

----- Faz público que a Câmara Municipal de Espinho, em sua reunião ordinária de 16 de maio de 2016, aprovou as "Normas Internas de Funcionamento da Piscina Solário Atlântico", com vista à definição das regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização. -----

----- Mais faz público que as referidas Normas encontram-se à disposição dos eventuais interessados, para consulta, na página da Internet do Município de Espinho, com o seguinte endereço electrónico: www.cm-espinho.pt, nos Serviços de Atendimento Municipal de Espinho e na Piscina Solário Atlântico. -----

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- Espinho, 2 de junho de 2016. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

CERTIDÃO

----- Certifico que hoje afixei no átrio dos Paços do Município um Edital cujo teor era igual ao deste. -----

----- E por ser verdade, passei a presente que assino. -----

----- Espinho, 2 de JUNHO de 2016. -----

O Responsável pela afixação,

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO

PREÂMBULO

Os municípios nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho), possuem atribuições na área do desporto, sendo sua competência, conforme o previsto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º desse mesmo diploma, a gestão de instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

Esta atribuição e competência vieram a ser reforçadas pela Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; alterada Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro) – nomeadamente por via dos princípios consagrados nos seus artigos 1.º a 5.º e, em especial, do previsto nos seus artigos 6.º a 8.º.

A Piscina Solário Atlântico, sita no quadrante da Rua 6 e Esplanada Maia Brenha com as Ruas 13 e 9, em edifício propriedade do Município de Espinho, integrado em do domínio privado municipal e sob gestão da Câmara Municipal de Espinho, é à luz do ordenamento jurídico atualmente em vigor, uma instalação desportiva pública de base recreativa, para fins de manutenção, lazer, recreio e bem-estar, sujeito ao regime do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (regime jurídico das instalações desportivas de uso público; alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio).

Esta instalação desportiva pública de base recreativa, funciona no âmbito da atividade administrativa autárquica enquadrada na atribuição municipal de gestão de instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 13.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013.

A Piscina Solário Atlântico proporciona, por alturas da época balnear, um serviço de piscina ao ar livre, com recurso a água do mar, funcionando como um equipamento desportivo municipal de fins recreativos e de ocupação de tempos livres e de lazer.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara nos termos conjugados da alínea k) in fine do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho) e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, são aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho as

presentes “*Normas Internas de Funcionamento da Piscina Solário Atlântico*”, com vista à definição das regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º - Objeto e âmbito

1 - As presentes Normas Internas disciplinam a organização, o funcionamento e a utilização da Piscina Solário Atlântico, equipamento municipal sito em edifício propriedade do Município de Espinho e sob gestão da Câmara Municipal de Espinho, localizado no quadrante da Rua 6 e Esplanada Maia Brenha com as Ruas 13 e 9, freguesia e concelho de Espinho.

2 - A Piscina Solário Atlântico é uma instalação desportiva pública de base recreativa, para fins de manutenção, lazer, recreio e bem-estar, que funciona durante o período coincidente com a época balnear (normalmente compreendida entre 15 de junho e 15 de setembro), segundo horários previamente estabelecidos, com recurso a água do mar, capitalizando das suas qualidades e benefícios.

3 - Para além do disposto nas presentes Normas Internas, a organização, o funcionamento e a utilização da Piscina e dos seus serviços obedecem às diretivas e instruções de serviço emanadas pelo Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação.

Artigo 2.º - Valências

1 - A Piscina Solário Atlântico possui as seguintes valências:

- a) Piscina de lazer de 50 metros por 21 metros;
- b) Piscina Infantil de 10 metros por 21 metros;

2 - Complementarmente, poderão ser dinamizadas pela Câmara Municipal atividades desportivas, lúdicas e de manutenção física, nos espaços comuns e tanques de água.

Artigo 3.º - Áreas funcionais

1 - A Piscina Solário Atlântico compreende as seguintes áreas funcionais:

- a) Receção - para fins de atendimento, venda de ingressos e controlo de acessos (entradas e saídas).
- b) Posto de Primeiros Socorros.
- c) Vestiários/Balneários Femininos.
- d) Vestiários/Balneários Masculinos.
- e) Piscina Infantil – piscina com as medidas de 10x21m e de profundidade de 0,65m a 0,80m.

- f) Piscina de lazer - piscina com as medidas de 50x23m com a profundidade de 1,20m até aos 18m e com desnível a partir desta até aos 2,50m no restante comprimento.
- g) Espaço destinado ao aluguer de espreguiçadeiras de poliéster na zona lateral poente do tanque grande.
- h) Espaço reservado a colocação de toalhas zona lateral norte do tanque grande.
- i) Espaço lateral sul do tanque pequeno, destinado ao aluguer de mesas, cada uma com quatro (4) cadeiras.
- j) Bancos de utilização livre na zona lateral nascente do tanque grande.
- k) Espaço destinado ao aluguer de espreguiçadeiras de madeira na zona lateral superior nascente, de acesso por escadaria.
- l) Casa das máquinas.
- m) Espaços de arrecadação e armazém de materiais.

2 - As áreas funcionais descritas no presente artigo encontram-se melhor identificadas em mapa anexo, cujo teor aqui se dá por reproduzido na íntegra.

Artigo 4.º - Lotação e disponibilidade máxima dos equipamentos para aluguer

- 1 - A lotação máxima instantânea da Piscina Solário Atlântico é de 800 (oitocentos) banhistas/utentes.
- 2 - A disponibilidade máxima de equipamentos para aluguer na Piscina Solário Atlântico é a seguinte:
 - a) Espreguiçadeiras de poliéster: 45 (quarenta e cinco);
 - b) Espreguiçadeiras de madeira: 85 (oitenta e cinco);
 - c) Conjuntos de mesa e 4 (quatro) cadeiras: 45 (quarenta e cinco) conjuntos; 45 (quarenta e cinco) mesas e 180 cadeiras de mesa;
- 3 - O Município de Espinho, através dos seus serviços, reserva-se o direito de recusar a aceitação de banhistas/utentes, quando estiver atingida a lotação máxima instantânea dos tanques da Piscina e do número de equipamentos disponíveis para aluguer na Piscina Solário Atlântico.

CAPITULO II

Funcionamento da Piscina

Artigo 5.º - Horário de funcionamento e abertura ao público

- 1 - A Piscina Solário Atlântico, tratando-se de uma piscina ao ar livre, funciona somente no período coincidente com a época balnear, encontrando-se encerrada o resto do ano.
- 2 - A Piscina Solário Atlântico, durante o período indicado no ponto anterior do presente artigo está aberta ao público todos os dias, incluindo aos feriados, funcionando no horário compreendido entre as 09h00m e as 19h00m.
- 3 - A permanência dos utentes nos planos de água é permitida até às 18h30, não sendo admitidas entradas na Piscina Solário Atlântico a partir deste horário.

4 - A Receção da Piscina Solário Atlântico funciona, ao público, no horário compreendido entre as 09h00m e as 18h30m.

5 - Por razões de interesse público ou conveniência de serviço, os horários de funcionamento e abertura ao público da Piscina poderão ser objeto de alteração ou revisão que, atempadamente, serão comunicadas aos utentes e outros interessados, mediante aviso prévio, a afixar nas instalações da Piscina e demais meios apropriados.

6 - O Município de Espinho reserva-se o direito de interromper o funcionamento da Piscina Solário Atlântico sempre que tal se mostre necessário por motivos de avaria nos equipamentos/instalações, para limpeza ou higienização das instalações com carácter urgente ou outro motivo de força maior, sem que assista aos utentes direito a qualquer indemnização ou compensação.

7 - O Município de Espinho fixará para cada ano civil as datas concretas de início e de fecho do período de funcionamento e abertura ao público da Piscina Solário Atlântico.

Artigo 6.º - Acesso à piscina

1 - A utilização da Piscina Solário Atlântico é feita em regime livre, sem prejuízo da possibilidade de o Município de Espinho organizar novas formas de utilização, nas seguintes modalidades de ingresso:

- a) Entrada dia inteiro: confere direito a acesso e utilização no período das 09h00m às 19h00m;
- b) Entrada meio-dia: confere direito a acesso e utilização no período das 14h00m às 19h00m.

2 - Cada bilhete de acesso à Piscina Solário Atlântico permite o acesso e utilização apenas para a data da sua aquisição.

3 - O acesso às instalações da Piscina Solário Atlântico é feito através da passagem num torniquete mediante a apresentação de um bilhete com um código de barras, o qual deve ser adquirido junto dos serviços de atendimento e bilheteira da Piscina Solário Atlântico.

4 - Os utentes que pretendam utilizar a piscina podem optar entre adquirir bilhete único e ou com aluguer de equipamentos como, espreguiçadeiras ou mesa com quatro cadeiras.

5 - A aquisição de bilhetes de entrada para a Piscina Solário Atlântico pressupõe, por parte do utente, a aceitação das presentes normas internas de funcionamento, bem como a declaração tácita de que possui a robustez e condição física necessárias para a atividade desportiva que ali pretende realizar, e ainda de que não possui qualquer doença ou condição que se afigurem como incapacitante ou passíveis de constituir perigo para a saúde pública.

6 - A leitura do código de barras do bilhete no torniquete da entrada é obrigatória.

7 - As entradas em momento anterior às 14h00m são obrigatoriamente realizadas na modalidade de dia inteiro.

Artigo 7.º - Preços

Pela utilização da Piscina Solário Atlântico são devidos os preços previstos no instrumento tributário municipal aplicável, os quais são objeto de atualização em cada ano civil.

Artigo 8.º - Aulas e outras atividades

O Município de Espinho reserva-se o direito de implementar, na piscina, a realização de atividades recreativas, lúdicas ou desportivas ministradas por pessoal técnico, nomeadamente aulas de hidroginástica e outras atividades que se afigurem como pertinentes.

Artigo 9.º - Protocolos e descontos

A Câmara Municipal de Espinho, no âmbito da gestão da Piscina Solário Atlântico e através de deliberação do órgão executivo, poderá realizar protocolos de colaboração com associações, empresas, instituições e outras entidades, com vista à atribuição de descontos na sua utilização.

Artigo 10.º - Extravio de documentos

1 - Se o utente perder os documentos comprovativos dos pagamentos efetuados, ou suspeitar de furto ou extravio dos mesmos, deverá dirigir-se, imediatamente, aos serviços da receção da Piscina Solário Atlântico, onde exporá a situação e poderá solicitar a emissão de 2^{as} vias.

2 - O pedido de segunda via dos comprovativos de pagamentos relativos à Piscina Solário Atlântico deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, que decidirá, depois de ouvidos os serviços e recolhidas as informações julgadas pertinentes.

Artigo 11.º - Perdidos e achados

1 - No caso de os serviços da Piscina Solário Atlântico encontrarem objetos deixados nas instalações, relativamente aos quais não seja possível identificar ou discernir a identificação do respetivo proprietário e que pelos mesmos não sejam reclamados, os serviços farão constar esses bens de uma lista afixada na Receção da Piscina Solário Atlântico, visível a todos os utentes.

2 - Se os bens referidos no número anterior não forem reclamados num prazo de um ano a contar do aviso previsto no número anterior, serão os mesmos declarados como perdidos e reverterem a favor do Município de Espinho, cabendo ao Presidente da Câmara, decidir sobre o fim a dar a esses bens.

3 - À matéria do presente artigo é subsidiariamente aplicável o disposto no artigo 1323.º do Código Civil.

CAPÍTULO III**Da utilização da piscina****Artigo 12.º - Regras gerais de acesso e utilização da Piscina Solário Atlântico**

1 - A utilização da Piscina Solário Atlântico é de acesso geral, ficando os seus utentes e frequentadores obrigados ao cumprimento das presentes Normas Internas e ao respeito pelas regras

de civismo, higiene e saúde pública próprias de qualquer lugar público, e das demais normas de conduta atentos os usos e bons costumes exigíveis pela natureza do equipamento em questão.

2 - A entrada e permanência nas instalações da Piscina, bem como a utilização das suas valências, é vedada aos indivíduos que não ofereçam condições de higiene ou que pelas suas atitudes ofendam a moral pública.

3 - Só é permitida a circulação e permanência nas áreas de serviço, balneários e cais da piscina, ao pessoal autorizado e aos utentes da Piscina Solário Atlântico munidos do respetivos títulos de utilização.

4 - Não é permitido aos utentes ou frequentadores exercer qualquer forma de atividade comercial, ainda que esporádica, dentro das instalações da Piscina ou seus espaços envolventes.

5 - É expressamente proibido fumar e consumir alimentos e bebidas no interior das instalações fechadas da Piscina, sem prejuízo do espaço de Cafeteria/Bar/Restaurante existente no edifício e que possa estar em funcionamento.

6 - É interdito o acesso e permanência de animais no interior das instalações da Piscina, com a devida exceção de cães-guia.

7 - A Piscina Solário Atlântico não assume qualquer responsabilidade pelo furto ou extravio de objetos e valores pessoais que ocorram dentro das suas instalações, em particular, nos balneários, sanitários e restantes áreas.

8 - A entrada na Piscina será vedada aos utentes que aparentem ser portadores de doenças contagiosas, doenças de peles e lesões que possam resultar em prejuízo para a saúde pública, podendo em caso de dúvida ser exigido atestado médico.

9 - A utilização de espreguiçadeiras, mesas e cadeiras, apenas é possível mediante o seu aluguer e pela pessoa correspondente, sendo proibido a mudança de local destes equipamentos. O pagamento deste aluguer é feito obrigatoriamente na bilheteira, salvo adaptações quando o Município de Espinho verifique pertinentes.

10 - As crianças até aos cinco (5) anos de idade só poderão utilizar as piscinas quando acompanhadas por um adulto.

11 - Em caso de dúvida na idade das crianças, o Município de Espinho reserva-se o direito de exigir a apresentação do Cartão de Cidadão no ato de aquisição do respetivo bilhete.

12 - A saída das instalações da Piscina Solário Atlântico tem como consequência a caducidade do bilhete adquirido, e respetivo direito de acesso, sendo necessária a aquisição de novo ingresso.

Artigo 13.º - Regras específicas de utilização das piscinas

1 - Os utentes só podem aceder às Piscinas quando equipados com fato de banho ou equipamento próprio para a prática de desportos aquáticos, sendo proibido o acesso a utentes em roupa interior.

- 2 - É proibido aos utentes da piscina utilizar bolas, colchões, boias (com exceção de braçadeiras e boias infantis) e quaisquer aparelhos suscetíveis de incomodar ou colocar em risco a segurança dos utentes ou colaboradores da Piscina, assim como realizar aulas de natação ou outras atividades.
- 3 - A utilização das Piscinas e dos seus planos de água pressupõe sempre que cada utente possui autonomia funcional (física e/ou psicológica) que lhe confirmam aptidão prática para o efeito, devendo o utente possuir conhecimentos teóricos e/ou práticos considerados suficientes para utilização do tanque de água, não se responsabilizando o Município por qualquer eventualidade.
- 4 - Os utentes que não possuam autonomia funcional (física e/ou psicológica) que lhe confirmam aptidão prática para a utilização da Piscina deverão ser, sempre, acompanhados por pessoas responsáveis, não se responsabilizando o Município por qualquer eventualidade.
- 5 - A lotação máxima instantânea da piscina é de 800 utentes, reservando-se o Município de Espinho o direito de alterar a mesma a qualquer tempo, por razões de interesse público ou conveniência de serviço, mediante aviso prévio a afixar nas instalações da Piscina Solário Atlântico.
- 6 - Quando a lotação máxima instantânea da piscina for atingida, o acesso à Piscina Solário Atlântico far-se-á por ordem de aquisição do bilhete de entrada.
- 7 - O Município de Espinho pode delimitar e reservar um espaço nos planos de água especificamente destinado a outras atividades promovidas pela autarquia.
- 8 - É sempre obrigatório sair das piscinas 30 minutos antes do encerramento da Piscina Solário Atlântico.
- 9 - É obrigatório o uso dos chuveiros e dos lava-pés, existentes na área do cais da piscina, antes da entrada para os tanques da Piscina, como medida de higienização e segurança da qualidade da água.
- 10 - Os pais, encarregados de educação, ou quem se faça acompanhar de crianças ou de pessoas com autonomia funcional reduzida, devem assegurar que as mesmas são sempre alertadas para os possíveis perigos inerentes ao meio aquático, bem como para a necessidade de utilizarem sempre as casas de banho antes de entrarem na água.
- 11 - Para as pessoas com risco de incontinência - nomeadamente crianças, idosos e cidadãos portadores de deficiência - é obrigatório o uso de fraldas específicas para a prática de natação.
- 12 - As pranchas de saltos estão desativadas e o seu acesso é proibido, constituindo mero elemento de arranjo arquitetónico do edifício da Piscina Solário Atlântico.

Artigo 14.º - Regras de utilização dos vestiários e balneários

- 1 - A Piscina Solário Atlântico é dotada de vestiários e balneários masculinos e femininos.
- 2 - Os cidadãos portadores de deficiência, quando assim necessitem, podem utilizar os vestiários e balneários de mobilidade reduzida com acompanhante (pai, mãe, encarregado de educação ou outro familiar próximo).

3 - Os lavatórios e chuveiros dos balneários destinam-se a uso exclusivo para efeitos da higiene pessoal dos utentes da Piscina relativa e funcional à utilização da mesma, não podendo ser usados para lavar roupa ou qualquer outro de utilização diversa da natureza a que estão afetos.

4 - Os utilizadores dos vestiários e balneários devem pautar o seu comportamento durante a utilização dos mesmos pelo maior decoro, urbanidade, correção, adequação às regras convivialidade e à moral e bons costumes, respeito pelos demais utilizadores.

5 - Cada utente deverá ocupar os vestiários e balneários pelo tempo mínimo indispensável de forma a permitir o bom funcionamento da Piscina Solário Atlântico e a sua normal usufruição pelos demais utilizadores dos balneários.

6 - O previsto no número anterior do presente artigo é igualmente aplicável aos acompanhantes dos utilizadores dos balneários, nos termos previstos nas presentes normas.

7 - As crianças com idade superior a sete (7) anos devem obrigatoriamente utilizar o respetivo vestiário/balneário em função do género.

Artigo 15.º - Regras de aluguer dos equipamentos

1 - A Piscina Solário Atlântico disponibiliza para utilização pelos seus utentes, em regime de aluguer nos termos previstos na Tabela de Preços do Município, os seguintes equipamentos: espreguiçadeiras e mesas com cadeiras.

2 - A requisição destes equipamentos encontra-se sempre condicionada à disponibilidade existente e poderá ser feita de uma das seguintes formas:

- a) Aquando da aquisição do bilhete de entrada na Piscina Solário Atlântico;
- b) Durante o decurso da utilização, exclusivamente nos serviços da Recepção da Piscina Solário Atlântico.

3 - Depois de pagos os valores devidos e adquirido o respetivo título de aluguer dos equipamentos, o utente deverá dirigir-se aos serviços responsáveis pela entrega dos equipamentos e requisitar os mesmos, só podendo a sua utilização iniciar-se após o trabalhador/colaborador competente ter instalado o equipamento no devido local.

4 - No ato da requisição dos equipamentos é obrigatória a apresentação do respetivo título, devendo cada utente conservá-lo até ao fim da utilização e saída da Piscina Solário Atlântico.

5 - O Município de Espinho poderá implementar outros sistemas de funcionamento e controlo da utilização destes equipamentos.

6 - As espreguiçadeiras só podem ser utilizadas por uma pessoa de cada vez.

7 - Os equipamentos não podem ser deslocados do local onde estão distribuídos, podendo o seu manuseamento e deslocação ser operado apenas pelo pessoal da Piscina.

8 - Os títulos de utilização dos equipamentos da Piscina são intransmissíveis.

Artigo 16.º - Direitos dos utentes

Os utentes da Piscina Solário Atlântico têm, para além do demais previstos na lei e nas presentes Normas, direito a tomar conhecimento das presentes normas de funcionamento, bem como de ser informado sobre qualquer alteração ao funcionamento e horário das valências desta instalação desportiva municipal, que sejam suscetíveis de afetar a sua normal fruição da mesma.

Artigo 17.º - Deveres dos utentes

1 - Os utentes da Piscina Solário Atlântico devem em geral:

- a) Não utilizar a piscina se não souber nadar;
- b) Não utilizar as valências da Piscina Solário Atlântico se de alguma forma estiver incapacitado para a prática das atividades desportivas e recreativas que pretende exercer no âmbito da sua utilização;
- c) Pautar o seu comportamento pela maior correção dentro das instalações da Piscina Solário Atlântico, com especial incidência nos vestiários, balneários, cais e tanques da piscina e demais áreas desta instalação desportiva municipal;
- d) Respeitar os direitos dos outros utentes, nadadores salvadores, pessoal técnico, trabalhadores e colaboradores da Piscina Solário Atlântico;
- e) Tratar com respeito e urbanidade os outros utentes, nadadores salvadores, pessoal técnico, trabalhadores e colaboradores da Piscina Solário Atlântico;
- f) Colaborar com o pessoal técnico, trabalhadores e colaboradores da Piscina Solário Atlântico sempre que assim for necessário, com vista ao bom funcionamento desta instalação desportiva municipal;
- g) Realizar o pagamento dos valores exigíveis pela utilização dos serviços/equipamentos da Piscina Solário Atlântico;
- h) Observar as regras sobre a organização e funcionamento da Piscina Solário Atlântico, previstas nas presentes Normas, bem como as demais que lhe sejam dirigidas ou indicadas pelos serviços, oralmente ou por aviso afixado na Piscina.

2 - São deveres especiais dos utentes da Piscina Solário Atlântico:

- a) Assegurar a sua higiene pessoal previamente à utilização dos tanques e demais equipamentos da Piscina Solário Atlântico;
- b) Usar, obrigatoriamente independentemente da idade, vestuário e equipamento adequado à prática de natação, e que se encontre em boas condições de asseio, limpeza e conservação, sendo proibido o uso de roupa interior, bem como de qualquer outra peça que tenha aspeto impróprio para ser utilizada neste âmbito;
- c) Caminhar com precaução nas zonas húmidas e utilizar calçado apropriado;
- d) Não utilizar quaisquer objetos de adorno ou de outra natureza que não se coadune com a prática de atividades em meio aquático;

- e) Realizar as suas necessidades fisiológicas apenas nas instalações sanitárias;
- f) Utilizar cuidadosamente todos os equipamentos de aluguer e uso comum que lhe sejam disponibilizados, fazendo dos mesmo um uso correto e adequado a assegurar o seu bom estado de conservação e manutenção;
- g) Solicitar o apoio de um funcionário, sempre que tal se mostre necessário ou quando detetar qualquer falta ou anomalia nas instalações.

3 – O Município de Espinho, através dos seus serviços competentes, reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento das presentes normas e de acompanhar a utilização geral da Piscina Solário Atlântico, nomeadamente sendo um dever de todos os utentes de exhibir, quando solicitado, o bilhete de entrada e o título de aluguer de equipamentos.

4 – No caso de violação grave das normas de utilização os colaboradores da Piscina Solário Atlântico, Nadadores Salvadores, pessoal técnico, trabalhadores ou outros responsáveis, podem a título cautelar e independente de qualquer procedimento legal, determinar a expulsão do infrator, podendo, para o efeito, solicitar a intervenção das autoridades competentes, caso o utente não acate a determinação.

Artigo 18.º - Ações Interditas

Ainda no desenvolvimento dos seus deveres gerais, devem os utentes da Piscina Solário Atlântico respeitar o bom e regular funcionamento desta instalação desportiva municipal, sendo-lhes expressamente proibido, nomeadamente:

- a) Praticar quaisquer atos que, pela sua natureza e gravidade, coloquem em risco ou perigo o normal funcionamento da Piscina Solário Atlântico;
- b) Exercer qualquer forma de atividade comercial, ainda que esporádica, sem autorização do Município de Espinho;
- c) Usar qualquer tipo de roupa dentro do plano de água que não seja apropriado para a prática de natação;
- d) Fumar em todos os espaços fechados da Piscina Solário Atlântico;
- e) A prática de jogos, correrias desordenadas e de saltos para a água de forma que possam prejudicar os outros utentes;
- f) Impedir, obstruir ou prejudicar, seja de que forma for, a livre circulação nos espaços do recinto da Piscina Solário Atlântico destinados para esse efeito;
- g) Danificar, seja de que forma for, qualquer instalação ou componente do complexo da Piscina Solário Atlântico e sua área envolvente;
- h) Cuspir no chão, para a piscina ou qualquer equipamento da Piscina Solário Atlântico;
- i) Lançar para o chão, para a piscina ou qualquer equipamento da Piscina Solário Atlântico, papéis ou outros objetos;
- j) Circular fora cais de piscina e zona de serviços sem chinelos;

- k) Bater portas, gritar ou falar alto;
- l) Deixar a água dos chuveiros e torneiras a correr ou espalhar água para o exterior;
- m) Provocar ou participar em desordens ou altercações;
- n) Urinar ou defecar na água das piscinas e outros equipamentos;
- o) Projetar propositadamente água para o exterior da piscina;
- p) Transportar quaisquer bens ou materiais para o cais da piscina;
- q) Usar equipamento desadequado à prática da natação, da atividade física desportiva ou recreativa que pretenda exercer no âmbito da sua utilização da Piscina Solário Atlântico;
- r) Mergulhar ou permanecer na piscina sem previamente eliminar da pele, cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de adulterar a qualidade da água;
- s) Eliminar a água do seu vestuário fora do cais da Piscina, preservando os balneários e zonas de circulação, zonas que deverão manter-se asseadas e secas;
- t) Circular nos vestiários/balneários do sexo oposto;
- u) Ingerir alimentos ou consumir qualquer tipo de bebidas nos balneários, sanitários e tanques de água, assim como o abandono de desperdícios fora dos recipientes para recolha de lixo;
- v) Danificar as instalações, mobiliário, equipamento e utensílios em geral;
- w) Proceder à captação de imagens e sons nas instalações da Piscina Solário Atlântico, sem autorização para o efeito;
- x) Introduzir ou utilizar quaisquer substâncias nos planos de água, lavadouros, condutas ou demais equipamentos da Piscina, sem a devida autorização;
- y) Fazer-se acompanhar de animais, não sendo permitida a permanência de animais dentro das instalações da Piscina, mesmo que acompanhados dos seus donos;
- z) Empurrar, gritar ou ter outros comportamentos que coloquem em risco a integridade física dos outros utentes;
- aa) Faltar ao respeito ao pessoal de serviço e aos demais utentes e frequentadores da Piscina Solário Atlântico.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º - Infrações

1 - O incumprimento do disposto nas presentes Normas Internas e a prática de atos contrários às mesmas e que sejam prejudiciais para os demais utilizadores, poderá ser ter como consequência a advertência pelos serviços ou expulsão, conforme a gravidade da infração.

2 - No caso de violação grave das normas de utilização os colaboradores da Piscina Solário Atlântico, Nadadores Salvadores ou outros responsáveis, podem a título cautelar e independente de qualquer

procedimento legal, determinar a expulsão do ou dos infratores, podendo, para o efeito, solicitar a intervenção das forças policiais, caso o utente não acate a determinação.

3 - Em caso de reincidência, assiste ao Município de Espinho, através de deliberação da Câmara Municipal, o direito de interditar a entrada do infrator nas instalações da Piscina Solário Atlântico por tempo a determinar, procedendo a audiência prévia daquele.

Artigo 20.º - Responsabilidade civil e criminal

1 - Independentemente da verificação de ilícito criminal, a prática de atos lesivos do património municipal serão reparados a expensas do seu autor, nos termos legais aplicáveis.

2 - Os utentes da Piscina Solário Atlântico que danifiquem, subtraíam ou extraviem bens de património municipal, ficam obrigados a ressarcir o Município de Espinho pelo respetivo dano, subtração ou extravio, reparando ou substituindo o bem lesado através do depósito do custo ou valor real (de acordo com o inventário ou estimativa feita pelos serviços competentes), incluindo os encargos com aquisição, transportes e colocação e demais encargos emergentes.

Artigo 21.º - Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições assim o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho entender como necessário.

Artigo 22.º - Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas Internas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho ou, na sua ausência, pela pessoa a quem foram atribuídas as mesmas competências, sempre mediante proposta devidamente fundamentada por parte dos serviços municipais responsáveis por esta instalação desportiva do Município de Espinho.

Artigo 23.º - Afixação e entrada em vigor

1 - As presentes Normas Internas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital, nos termos do costume.

2 - Um exemplar destas Normas Internas, bem como exemplares das tabelas de preços em vigor serão afixados em locais apropriados, nomeadamente na receção da Piscina Solário Atlântico, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município de Espinho na internet.

Artigo 24.º - Norma revogatória

Com a entrada em vigor das presentes Normas Internas consideram-se revogadas todas as normas, posturas e regulamentos municipais que em específico digam respeito à Piscina Solário Atlântico, em especial as "Normas de Regulamentação Interna da Piscina Solário Atlântico", aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 9 de junho de 1999.

Anexo: Mapa com identificação das áreas funcionais da Piscina Solário Atlântico

*Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 16/05/2016.
Publicitado por Edital n.º 19/2016 de 02/06/2016*